



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.508, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Semana Municipal da Enfermagem.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Enfermagem, a ser realizada anualmente no período compreendido entre 12 e 20 de maio, quando é comemorado em todo território brasileiro.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 2º A Semana Municipal da Enfermagem tem como objetivos:

I - ressaltar a importância dos profissionais de enfermagem, bem como seu papel fundamental na prevenção de doenças e na promoção da saúde; e

II - sensibilizar a sociedade sobre a valorização dessa categoria na assistência do serviço de saúde municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 3 de outubro de 2022.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma